



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.010 DE 30 DE JUNHO DE 2014.*

“Revoga a [Lei Municipal Nº 350 de 15 de junho de 1988](#) que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir terrenos próprios municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Revogada a Lei Municipal Nº350 de 15 de junho de 1988, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetivar transferências dos terrenos próprios municipais em favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu – IAPCM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2014.

EDSON WASHINGTON ANDRÉ COSENDEY  
Prefeito Municipal em Exercício